



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (DEM)



INDICAÇÃO Nº 064/2017.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 04 / 04 / 17
Em Discussão Única
[Signature]
Presidente

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM ÁREA PÚBLICA DESAPROPRIADA, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA PA-275 (KM 04) PARA A UFRA.

AUTOR: VEREADOR JOEL DO SINDICATO (DEM)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal - Darci José Lermen, **a criação do projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que autoriza a doação de uma área pública desapropriada, localizada às margens da PA-275 (Km 04) para a Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA.**

JUSTIFICATIVA

A Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, é o primeiro campus universitário federal de nível superior próprio, com cursos regulares e de diversas especialidades, além de contar com a proposta de ampliação de cursos de aperfeiçoamento de pós-graduação (mestrados e doutorados) de médio e longo prazo. Hoje a UFRA comporta uma demanda grande de alunos que dependem da sua estrutura pedagógica para condicionar seus estudos teóricos e práticos.

Com o propósito de ampliar o espaço físico do campus, ainda mais se tratando de aulas práticas e projetos de pesquisas, a Universidade tem o interesse de realizar a ampliação formal do seu estabelecimento, através de uma área pública de propriedade do Município de Parauapebas que faz confrontação aos fundos da instituição, por meio de um projeto de lei, garantindo a doação da área extensiva de quase 50 hectares para a UFRA.

A referida área encontra-se sem atividade e está a disposição da Prefeitura Municipal de Parauapebas desde a data 07 de dezembro de 2012, por meio do Decreto de nº 568, ao qual declara ser de utilidade pública para fins de desapropriação e tem por finalidade a construção do Complexo Universitário no

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (DEM)

Municipal de Parauapebas.

Porém hoje, vigora o Decreto de nº 442 de 22 de maio de 2014 que altera o Decreto supracitado e passa a disciplinar com a seguinte redação no seu Art. 2º “ A área individualizada no artigo anterior será destinada á ampliação da área do Campus da Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA, Campus de Parauapebas, para o desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão universitária, voltadas para o melhoramento genético de bovinos leiteiros, para o fortalecimento da cadeia produtiva desta atividade na região e produção de biocombustíveis como alternativa para a produção de energia limpa e renovável”.

Provoco o Poder Executivo para dar encaminhamento na elaboração do Projeto de Lei, que assegura a doação da área pública a UFRA, e peço aos meus nobres pares a aprovação dessa proposição, para contribuirmos em prol do desenvolvimentos social, proporcionando condições melhores as instituições de pesquisas no nosso município.

Parauapebas (PA), 03 de abril de 2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Vereador
Legislatura 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 442, DE 22 DE MAIO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Em: 22 / 05 / 2014

Altera o Decreto 568 de 07 de dezembro de 2012, que declara de utilidade publica para fins de Desapropriação o Imóvel/Benfeitorias localizado às Margens da PA 275, KM 04, Fazenda Dois Irmãos, posse de JOÃO MALTA DE JESUS.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 71, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º do Decreto nº 568 de 07 de Dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A área individualizada no artigo anterior será destinada à ampliação da área do Campus da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, Campos de Parauapebas, para o desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão universitária, voltadas para o melhoramento genético de bovinos leiteiros, para o fortalecimento da cadeia produtiva desta atividade na região e produção de biocombustíveis como alternativa para a produção de energia limpa e renovável".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1746 de 26 de agosto de 2013.

Município de Parauapebas, 22 de maio de 2014.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 568, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 07 / 12 / 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL/BENFEITORIAS LOCALIZADO ÀS
MARGENS DA PA 275, KM 04, FAZENDA DOIS
IRMÃOS, POSSE DE JOÃO MALTA DE JESUS.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial as contidas no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, nos arts. 2º e 6º do Decreto – Lei nº 3.365/1941 e art. 52, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município de Parauapebas de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que o Município se comprometeu por intermédio do Convênio 002/2012 (cláusula terceira, item 3.2) a adquirir uma área de no mínimo 30.000m² (trinta mil metros quadrados) para construção de um Campus Universitário.

CONSIDERANDO que o Município procederá a aquisição de uma área maior para dar condições de implantação de um Complexo Universitário, e não a de apenas um Campus.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel/benfeitorias localizado às margens da PA 275, Km 04, Fazenda Dois Irmãos, com área de 48,40ha, propriedade de **JOÃO MALTA DE JESUS**, nos termos da alínea "I" do art. 5º, do Decreto – Lei nº 3.365/1941.

Art. 2º A área individualizada no artigo anterior será destinada à construção e implantação de um Complexo Universitário no Município de Parauapebas.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetivar o pagamento da indenização dos imóveis após o devido processo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 07 de dezembro de 2012.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO DE PARAUAPEBAS